

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018-SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JEANE DIAS DA SILVA 02305543263, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MECÂNICA, BORRACHARIA, TORNO, SOLDA E LAVA JATO EM ÔNIBUS ESCOLARES QUE TRANSPORTAM ALUNOS DO DISTRITO DO CAMPINHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. das Nações, 415, Centro, na Cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato designado **CONTRATANTE**, por seu representante, o Secretário Municipal de Educação **CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 639.359.612-00, e a empresa, **JEANE DIAS DA SILVA 02305543263**, com inscrição no **CNPJ sob nº 27.682.512/0001-31**, localizada à AV. Progresso, 440, Campinho, Ourilândia do norte - Pará, de responsabilidade técnica, da Senhora **JEANE DIAS DA SILVA**, portador do CPF.: **023.055.432-63**, RG.: **6763157 PC/PA**, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2018/SME**; Processo administrativo nº070/2018 em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços para atender ônibus e veículos da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente no **Distrito do Campinho**, nas áreas de mecânica, borracharia, torno solda e lava-jato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 22.665,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), a ser pago ao **CONTRATADO**, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



12.361.0004.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal de serviços solicitados e devidamente atestada pelo departamento de compras da secretaria requisitante e aceita no departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Prestar os serviços constantes no anexo I, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289 / 1284

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES

11.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

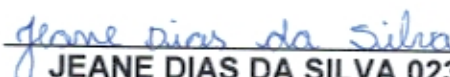
12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte (PA), em 27 de Junho de 2018.



CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação
Contratante


JEANE DIAS DA SILVA 02305543263
Contratado



**O trabalho
está de Volta!**
ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

ÍTE M	QUA T	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	60	LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00
2	12	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
3	05	SERVIÇO DE TIP TOP Nº 02	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	05	SERVIÇO DE TIP TOP Nº 03	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	05	SERVIÇO DE TIP TOP Nº 04	R\$ 60,00	R\$ 300,00
6	05	SERVIÇO DE TIP TOP Nº 05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
7	05	SERVIÇO DE TIP TOP Nº 06	R\$ 80,00	R\$ 400,00
8	05	TROCA DE PNEUS DE ÔNIBUS GRANDE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9	05	TROCA DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10	05	REMENDO DE PNEUS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	05	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS	R\$ 60,00	R\$ 300,00
12	05	DESAMASSAMENTO DE RODAS DE ÔNIBUS	R\$ 80,00	R\$ 400,00
13	05	TROCA DE MOLAS EM ÔNIBUS GRANDE	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	05	TROCA DE MOLAS EM MICRO-ÔNIBUS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
15	05	TROCA DE CRUZETA DE ÔNIBUS GRANDE	R\$ 80,00	R\$ 400,00
16	05	TROCA DE CRUZETA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
17	05	CONCRETO DE FREIOS DE ÔNIBUS GRANDE E MICRO-ÔNIBUS	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
18	05	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO EM ÔNIBUS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
19	05	TROCA DE FILTRO	R\$ 30,00	R\$ 150,00
20	05	TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR DOS ÔNIBUS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
21	05	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL EM ÔNIBUS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
22	05	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS EM VICINAL	R\$ 180,00	R\$ 900,00
23	02	EMBUCHAMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 400,00	R\$ 800,00
24	05	TROCA DE ROLAMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 80,00	R\$ 400,00
25	05	CONCERTO DE AMORTECEDORES DE ÔNIBUS GRANDE	R\$ 80,00	R\$ 400,00
26	05	CONCERTO DE AMORTECEDORES DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
27	05	SERVIÇO DE TORNO EM ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	05	SERVIÇO DE SOLDA EM ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco centavos)				R\$ 22.665,00